

<b>PUBLICADO</b>
DIOE nº 9906
DATA 16 / 03 / 2017

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 025/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS E EGEL ENGENHARIA LTDA.**

A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – **COMPAGAS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.535.681/0001-92, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, 1177, CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **COMPAGAS**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. FERNANDO GHIGNONE**, e por seu Diretor Técnico-Comercial, **Sr. THEODOROS PANAGIOTIS MARCOPOULOS**, e **EGEL ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado Paraná, na Rua Marechal Cardoso Junior, nº 708, Jardim das Américas, CEP 81530-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.212.089/0001-52, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. JOSÉ REMIGIO SOTO QUEVEDO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º. 025/2016, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação por Valor n.º. 010/2016 e autorizado na 638ª Reunião de Diretoria, que se regerá pela mencionada Lei e mediante as condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 025/2016 assinado em 15/03/2016, por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**

O presente Aditivo não altera o valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no artigo 104, inciso II, da Lei Estadual/PR n.º. 15.608/2007, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos quando superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

É justamente o caso, considerando que o processo judicial ainda está em tramitação, na fase da citação da Empresa denunciada à lide. Assim, não há como precisar a data para o término dos trabalhos de assistência técnica nos autos da ação de indenização, autos n.º 0001934-09.2013.8.16.0004.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam as demais cláusulas contratuais inalteradas, desde que não colidam com as disposições aqui contidas.

E, por terem assim pactuado, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas e assinadas.

Curitiba, 06 de março de 2017.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**


  
**FERNANDO GHIGNONE**  
Diretor Presidente


  
**THEODOROS PANAGIOTIS MARCOPOULOS**  
Diretor Técnico-Comercial

Pela **EGEL ENGENHARIA LTDA.**

  
**JOSÉ REMIGIO SOTO QUEVEDO**  
Sócio administrador

**Testemunhas:**

  
Gabrielle Nauy Batista  
CPF: 080.814.029-93

  
Daniel Pedralli de Oliveira  
CPF: 050.343.429-95

*EDSON LUIZ COSTA*  
Escrevente

